

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N°899/2000

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO-RJ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO...

- Art. 1° Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício financeiro de 2000 que estima a Receita em **R\$50.000,00(Cinqüenta mil reais)** e fixa a despesa em igual importância.
- Art. 2° A Receita será realizada mediante as Transferência de Recursos próprios do Município e Transferências de Convênios, conforme detalhamento em anexo.
- Art. 3° A Despesa será realizada segundo a Discriminação e Composição de conformidade com a Legislação em vigor, por Órgãos e Funções, conforme detalhamento em anexo.
- Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Dotação 3.2.1.1 na Secretaria de Desenvolvimento Social constante da Lei Municipal n°868/99, conforme Art. 6°, Inciso III da Lei acima citada, para que o mesmo possa Transferir Recursos Correntes para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.Revogam-se as disposições em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica autorizado ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fazer o Remanejamento dos saldos de Dotações Orçamentárias que se tornarem insuficientes através de ato próprio no referido orçamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar, fazer o remanejamento de Recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social – Dotação 3.2.3.1 para atender a Dotação 3.2.1.1., conforme autorização no Art. 4º da presente Lei.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer abrir Créditos Adicionais Suplementares em função das Transferências de Verbas Conveniadas até o valor de R\$50.000,00(Cinqüenta mil reais) conforme determinam os artigos 167, VII e 165, parágrafo 5° da Constituição Federal, bem como a Lei 4.320/64, Artigos 2° e 4° para atender o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Avenida Presidente Vargas,42/54 - Centro - Cordeiro - RJ CEP: 28540-000 - Tel.: (24) 551-0145 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº899/2000

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho do ano de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2000.

SILVIO ABREU DAFLON Prefeito

Publicado no Jornal Responsável

Avenida Presidente Vargas,42/54 - Centro - Cordeiro - RJ CEP: 28540-000 - Tel.: (24) 551-0145 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **RECEITA:**

1.000.000	Receitas Correntes	50.000,00
1.300.000	Receita Patrimonial	2.000,00
1.320.000	Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00
1.700.0	Transferências Correntes:	
1.710.0000	Transferências Intragovernamentais	28.000,00
1.713.0000	Transferências dos Municípios	28.000,00
1.713.0100	Transferências Recursos Próprios	28.000,00
1.760.0000	Transferências de Convênios	18.000,00
1.761.00000	Transferências de Convênios da União	6.000,00
1.761.0000	Convênios Diversos	6.000,00
1.762.000	Transferências de Convênios Estado	12.000,00
1.762.0100	Convênios Diversos	2.000,00
1.762.0200	Fundação Infância Adolescente-FIA	10.000,00
1.990.0000	Receitas Diversas	2.000,00
1.990.1000	Outras Receitas	2.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$50.000,00

DESPESA:

0381 - Assistência

0381483 - Assistência ao Menor

0381483.017.000 - Assistência Social ao Menor Adolescente C.M.C.A (Manutenção)

3.1.1.1-01		Pessoal Civil	R\$	14.000,00
3.1.1.1-02		Diárias	R\$	3.000,00
3.1.2.0-00	7	Material de Consumo	R\$	8.000,00
3.1.3.1-00		Remuneração de Serv.Pessoais	R\$	8.000,00
3.1.1.3-00		Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3.1.3.2-00		Outros Serviços e Encargos	R\$	15.000,00

TOTAL.....R\$50.000,00

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2000.

SILVIO ABREU DAFLON

Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ CEP: 28540-000 - Tel.: (24) 551-0145

http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br